



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 209 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 046, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede afastamento temporário à Secretária Municipal de Higiene e Saúde Pública e designa Servidora em substituição.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento formulado pela Servidora **PRISCILA CRISTINA BODNAR GAZOLA**, Secretária Municipal de Higiene e Saúde Pública, por motivo de saúde,

CONSIDERANDO atestado médico datado de 04 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO a disposição contida no inciso IX do artigo 71 da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença de afastamento pelo período de 090 (noventa) dias, à Servidora **PRISCILA CRISTINA BODNAR GAZOLA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Higiene e Saúde Pública, contados a partir do dia 04/02/2020 com término para o dia 04/05/2020.

Art. 2º. DESIGNAR a Servidora **LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS**, para, em substituição, responder pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública, durante o período em que a titular do cargo se encontra afastada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de fevereiro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

IPREFSUL

PORTARIA IPREFSUL Nº 05/2020.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **SUELI APARECIDA MARQUES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a partir de 17 de Fevereiro de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a Segurada Sra. **SUELI APARECIDA MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 567.662.381-00, no cargo de Professora, Símbolo MAG 1020, Matrícula 354/01, Classe F, Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 3.466,34 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no Artigo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e, Art. 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 17 de Fevereiro de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE IPREFSUL

PORTARIA IPREFSUL Nº 06/2020.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SRA. **FRANCISCA DE FÁTIMA MARCELINO DE ANDRADE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar da data de 13 de janeiro de 2020, com fundamento no Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 38, inciso II, alínea "a", §10º c/c Art. 59, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005, benefício previdenciário de pensão por morte para a Sra. **FRANCISCA DE FÁTIMA MARCELINO DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 112.033.821-20, viúva, dependente do segurado Natanael Marcelino de Andrade, aposentado no cargo de Motorista, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, falecido na data de 12 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – Fixar o valor dos proventos em R\$ 1.430,77 (hum mil quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos), com reajuste anual, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c Artigo 38, §10º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 17 de Fevereiro de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE